



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1 1 2 7

Faça saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam abertos no Departamento da Fazenda, no valor de NCR\$ 4.980,79 (quatro mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos e setenta e nove centavos) os seguintes Créditos Especiais:

- I = 3.1.2.0.4.9 - Crédito Especial no valor de NCR\$ 225.60 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), destinada ao pagamento de material de consumo adquirido no exercício de 1966;
- II - Crédito Especial no valor de NCR\$ 577,50 (quinhentes e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) destinadas a aquisição de materiais para execução de calçamento executado no exercício de 1966 - 4.1.1.0.9.5.;
- III - 3.1.2.0.9.5 - Crédito Especial no valor de NCR\$ 162.00 (cento e sessenta e dois cruzeiros novos), destinada ao pagamento de tábuas para reparações de pontilhões na zona urbana, adquiridas no exercício de 1966;
- IV - 4.1.1.0.9.6 - Crédito Especial no valor de NCR\$ 3.432,24 (três mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) destinada ao pagamento de materiais adquiridos para remodelação de jardins, no exercício de 1966;
- V - Crédito Especial no valor de NCR\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros novos), destinada ao pagamento de Serviços de terceiros do Setor de Águas e Esgotos referentes ao exercício de 1966 - 3.1.3.0.9.2.
- VI - 3.2.1.2.1.9 Crédito Especial no valor de NCR\$ 3.78 (três cruzeiros novos e oitenta e sete e setenta e oito centavos), destinada ao pagamento de fornecimento de energia elétrica ao I. B. G. E. no exercício de 1966;
- VII - 3.1.1.1.0.3 - Crédito Especial no valor de NCR\$ 386.67 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), destinada a regularização de pagamento à Guarda Municipal realizado no exercício de 1966;
- VII - Crédito Especial no valor de NCR\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros novos) destinada ao pagamento de material destinado a Guarda Municipal 3.1.2.0.0.3.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com os créditos de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite mencionado no artigo 1º, se necessário fôr. Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

José C. Areuca - Prefeito Municipal